**PROJETO DE LEI Nº 012/22, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar carona a estudantes de cursos técnicos com veículo coletivo contratado para transporte de trabalhadores com base na Lei Municipal nº2.295/2018 e suas alterações.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar carona a estudantes de cursos técnicos com veículo coletivo contratado para transporte de trabalhadores com base na Lei Municipal nº 2.295/2018 e suas alterações, desde que disponível vagas remanescentes no veículo.

**Parágrafo Único.** Não havendo vagas remanescentes para todos os interessados, o critério para escolha será exclusivamente por sorteio.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 14 dias do mês de março de 2022.

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

 Senhor Presidente

 Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva a autorização para o Poder Executivo disponibilizar carona a estudantes de cursos técnicos com veículo coletivo contratado para transporte de trabalhadores com base na Lei Municipal nº 2.295/2018 e suas alterações.

Essa oferta ocorrerá somente quando houver vagas remanescentes disponíveis no veículo, visando não alterar a finalidade principal da contratação que é a de transporte de trabalhadores.

Em caso de vagas insuficientes para todos os interessados, será realizado sorteio para definição dos que serão beneficiados e de igual forma realizar-se-á sorteio em caso da necessidade de disponibilização da vaga para um novo integrante do quadro de trabalhadores.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente projeto de Lei.

 Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal